



Acordo de Cooperação Técnica 001/2024 /SECULT

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E O SERVIÇO
SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC -ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME DISPOSIÇÕES ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, CNPJ 32.746.693/0001-52, com sede administrativa situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, St. Central, em Goiânia – GO, neste ato representada por sua titular, Sra. **YARA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXX.301.821-XX, residente e domiciliada nesta Capital e **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ nº 03.671.444/0001-47, com sede na Avenida 136, nº1084, Qd.F47 Lt. 03-05-0, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74180-040, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **JOSÉ LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.169.301-XX, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica para desenvolvimento de ações culturais mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a execução de programações e eventos culturais, que ocorrerão durante o ano de 2024, para atendimento ao público em geral e prioritário do Sesc Goiás, que serão definidos após curadoria, alinhada conforme as diretrizes e políticas culturais do Sesc, em comum acordo com a Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, para o atendimento às necessidades de execução de produção artística, através do Projeto Ocupação Sesc e a Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E CONTRAPARTIDAS

2.1. Ao Sesc, caberá:

- a. Se responsabilizar pela contratação, sendo pagamento de cachê das programações culturais durante o ano de 2024, que serão definidas em comum acordo entre as instituições;
- b. Se responsabilizar pelas aquisições de passagens áreas quando necessárias (para contratações de artistas de renome nacional), hospedagens e traslado local das programações culturais durante o ano de 2024, que serão definidas em comum acordo entre as instituições;
- c. Fornecer as logomarcas e fiscalizar a inserção da marca do Sesc Goiás nos eventos;
- d. Designar um interlocutor para tratar com a Secretaria da Cultura assuntos relacionados a este Termo de parceria.;
- e. Divulgar os eventos ao público prioritário e comunidade em geral.

2.2. À Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, caberá:

- a. Disponibilizar espaço para a realização da apresentação e área de apoio, quando necessária;
- b. Se responsabilizar por toda infraestrutura para realização de forma qualificada do evento (Rider completo com palco, som, iluminação, painel de led (quando necessário) geradores, banheiros químicos, seguranças, brigadistas, carregadores e todas as demandas necessárias para a realização das produções artísticas;
- c. Se responsabilizar pelas montagens e abastecimentos de camarins;
- d. Disponibilizar equipe e material para a realização da limpeza e organização dos espaços de apresentação e apoio do público;
- e. Se responsabilizar pelos danos que vierem a ocorrer nos equipamentos e materiais disponibilizados para a atração artística/apresentação musical;
- f. Realizar a montagem, desmontagem e devolução da estrutura da apresentação;
- g. Disponibilizar equipe de apoio durante a apresentação;
- h. Se responsabilizar pelas taxas, Ecad e Alvarás;
- i. Produzir e divulgar as peças de comunicação visual que deverão dar destaque ao Sesc na condição de parceiro dos eventos, com a inserção da assinatura do Sesc nos materiais de divulgação;
- j. Disponibilidade de espaço nos eventos para ativação da Marca Sesc;
- k. Pagamento de demais taxas ou tributos que por ventura recaiam sobre a área em que ocorrerão os eventos;
- l. Disponibilizar de espaço exclusivo ao Sesc Goiás, para atendimento ao seu público, quando necessário;
- m. Designar um interlocutor para tratar com o Sesc Goiás assuntos relacionados a este Termo de parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIAE PRORROGAÇÃO

3.1. Este Termo de Parceria terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser modificado de comum acordo entre as PARTES, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado previamente, por escrito.

4.2. Fica automaticamente cancelada a realização da apresentação artística em virtude de situações provocadas por circunstâncias imprevisíveis, tais como: perigo eminente de risco de vida, greves, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações, epidemias, etc.

4.3. Ambas as PARTES poderão rescindir o presente termo sem que assista qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo, especificações ou prazos;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1. Não haverá nenhum repasse financeiro entre os signatários deste Acordo de Cooperação Técnica, somente as responsabilidades atribuídas, conforme disposto na Cláusula Segunda deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as PARTES.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para reger as demandas decorrentes da interpretação deste Termo, os parceiros elegem o foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito legal.

Goiânia, 08 de março de 2024.

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Diretor Regional

Yara Nunes dos Santos

Secretária de Estado da Cultura de Goiás

Testemunha 1:_____

CPF:

Testemunha 2:_____

CPF:

GOIANIA, 08 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **YARA NUNES DOS SANTOS, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 17:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57658983** e o código CRC **0B79619B**.

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO E GESTÃO CULTURAL
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 2, S/C - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-4658.



Referência: Processo nº 202417645000710



SEI 57658983